



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	FONE	E:()
E-MAIL:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	diversos MATERIAIS PERMA	NENTES (aparelhos e utensílios naterial de copa e cozinha) para
estruturação dos Centros o Provisório, além do Centro dos recursos oriundos do F	le Referência da Assistência Soc de Referência Especializado da A undo Estadual de Combate e Err	cial (CRAS), da Casa de Acolhimento Assistência Social (CREAS), por meio radicação da Pobreza (FUNCOP), na 2 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15
PROCESSO Nº: 2.723/202	0	
Obtivemos, através do a convocatório da licitação ac		nesta data, cópia do instrumento
		a empresa, solicitamos preencher o e Licitação, por meio do e-mail
comunicação, por meio de	fax ou e-mail, de eventuais esclar bem como de quaisquer info	de Aracruz da responsabilidade da recimentos e retificações ocorridas no ormações adicionais, não cabendo
Local:	, de	de 2020
Nome por extenso:		
RG nº:		
	ASSINATURA	





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

PROCESSO Nº. 2.723/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 27/07/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 06/08/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 06/08/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 06/08/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: https://bll.org.br/cadastro/http://bll.org.br/cadastro/http://bll.org.br/cadastro/http://bll.org.br/cadastro/https://bll.org.br/cadastro/ht

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS. Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES/CEP: 29.190-140 Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min. Fone (27) 3270-7402

` '

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos e material de copa e cozinha) para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social





- (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.
- **1.1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no anexo II (Termo de Referência) deste Edital.
- **1.1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "https://bllcompras.com/Home/Login" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

676- Código Reduzido

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02- Fundo Municipal da Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social

4.4.90.52.00- Material Permanente

1.390.0010.0000- Outros recursos vinculados a assistência social

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (https://bllcompras.com/Home/Login).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico https://bllcompras.com/cadastro/, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão





pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- **e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário e total do item:
- **5.1.2.** Marca;
- **5.1.3.** Fabricante;
- **5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, <u>com 02 (duas) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).
- **5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **6.1.1.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. MODO DE DISPUTA

- **6.8.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- **6.8.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.8.3.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.8.4.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.8.5.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.11.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.12.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.15.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





- **6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.19.1.

- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.21.1. no país;
- **6.21.2.** por empresas brasileiras;
- 6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.21.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **6.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- **6.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e





procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **7.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **7.13.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma "BLL", nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (ns) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(ns) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando,





será considerada INABILITADA;

- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.
- **8.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.
- **8.3.3.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.5.1.** Não será necessário tal documento para esta licitação.
- 8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;





- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.19.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**
- **b)** As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **g)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.19.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.





- j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **k)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- I) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.
- m) <u>As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.</u>

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





11. DO RECURSO

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **13.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.





- **13.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **13.4.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E DA GARANTIA

- **14.1.** Os materiais deverão ser entregues integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- **14.1.1.** Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora.
- b) definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- **14.1.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).
- **14.1.3.** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.
- **14.1.4.** As entregas ocorrerão no **Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz-ES, no horário de 12h00min ás 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.**
- **14.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação efetuada pela contratante, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **14.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **14.4.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.





- **14.5.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **14.6.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **14.7**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **14.8.** A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir do recebimento definitivo do produto, exceto no caso de tratar-se de vício oculto, o prazo iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- **14.8.1.** A garantia do produto no prazo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital e seus anexos.
- **14.10.** A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- **14.11.** A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento do preço pactuado será feito após a entrega do material, de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura, para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 15.1.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura FUNCOP, o nome do Concedente do recurso, no caso a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.
- **15.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **15.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 15.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.





15.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - DA CONTRATADA:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.
- b) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- c) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital e seus anexos a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

16.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.
- **b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e seus anexos.
- **c)** Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.





- **17.2.** Posteriormente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretenso Contrato.
- **17.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

18.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

18.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- **c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **18.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **18.2.** As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.





- **18.3.** As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **18.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **18.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **18.6.** A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, Seção de Protocolo.
- **19.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **19.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **19.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **19.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **20.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **20.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **20.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **20.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **20.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **20.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **20.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **20.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 20.15. O resultado do presente certame, assim como os precos registrados, serão publicados no





Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

- 20.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **20.17.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.18.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **20.19.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **20.20.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 20.21. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

21. DOS ANEXOS

- **21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 21.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 21.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 21.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 21.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.

Aracruz. 21 de Julho de 2020.

Rosilene Filipe dos Santos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Edital Pregão Eletrônico - nº 034/2020. Aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos e material de copa e cozinha).Proc.2.723/2020.





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	SUPORTE FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA DE 32 A 55 C/ ATÉ 50 KG E COMPATÍVEIS C/ PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100 X 100, 200 X 100, 200 X 200, 200 X 300, 300 X 200, 300 X 300, 400 X 200, 400 X 300 OU 400X400 MM (HXV), DISTÂNCIA DA PAREDE, DISTÂNCIA MINIMA 23 MM, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPAÇADORES, DISTÂNCIA MÁXIMA 33 / 43 MM, UTILIZANDO OS ESPACADORES INCLUSOS NO KIT DE ACESSÓRIOS DO PRODUTO, NÍVEL BOLHA EMBUTIDO, BARRA DE SEGURANÇA, MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, CONFECCIONADO E AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA	07			
02	UN	LAVADORA DE ROUPAS, CAPAC MIN 15 KG, APROX 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, APROX 5 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER C/INTERIOR REMOVÍVEL, TECLA AVANÇA ETAPAS, TECLA DUPLO ENXÁGUE, GABINETE DE AÇO GALVANIZADO, CESTO EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PÉS C/NIVELADORES	01			
03	UN	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, CAPAC 477 LITROS, C/ DRENO DE DEGELO, NÃO CONTENDO CFC, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, C/ 4 RODÍZIOS, CAPAC LÍQUIDA 477 L, FUNÇÃO REFRIGERADOR E CONGELADOR, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, DUPLA FUNÇÃO, RODÍZIOS, APROX 155,5 X 91,5 X 76,3 CM (L X A X P), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA E, NÃO CONTÉM CFC, 88 KG DE PESO, CONSUMO APROX 100 KWH/MÊS, TAMPA BALANCEADA, CONSERVADOR, FREEZER, FECHADURA C/ CHAVE AUTOEXPULSIVA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, 220 V E 100 V , PUXADORES ERGONÔMICOS,	01			





		ACABAMENTO/COR BRANCO			
04	UN	REFRIGERADOR, CAPAC MIN TOTAL 340 L, 2 PORTAS, PRATELEIRAS EM ACRÍLICO, PRATELEIRA P/ GARRAFAS, DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, GAVETA PARA CARNES, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, DRENO PARA DESCONGELAMENTO, CONTROLE DO REFRIGERADOR C/ APROX 5 TEMPERATURAS, PRATELEIRA DA PORTA REGULÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, FORMAS P/ GELO, RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, GAVETA P/ LEGUMES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 110V.	04		
05	UN	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E VERDE, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQÜÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	02		
06	UN	UMIDIFICADOR DE AR, POTENCIA MIN DE 25W, BIVOLT, MIN DE 2 LITROS DE ÁGUA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR DIVERSA, MATERIAL PÁSTICO POLIPROPILENO, FUNCIONABILIDADE DE ATÉ 10 HORAS COM 2 LITROS DE ÁGUA NO TANQUE E INTENSIDADE MÉDIA DE NÉVOA, LARGURA: MIN DE 21,5 CM, ALTURA MIN DE 24,5 CM	04		
07	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, POTENCIA MIN 600 WATTS, 08 VELOCIDADES, TIGELA AÇO INOX MIN DE 04 LITROS, COM TAMPA SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL EVITA QUE O ALIMENTO SE ESPALHE PARA FORA DA TIGELA, BASE RESISTENTE, ESPÁTULA PLÁSTICA, PÉS COM VENTOSAS.,ARTICULAÇÃO DUPLA	10		





08	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 110 V, MIN DE 750W, 02 VELOCIDADES, CAPACIDADE RECIPIENTE 1,5L, TRAVA DE SEGURANÇA, JARRA REMOVIVEL,COMPOSTO COM ESPREMEDOR DE FRUTAS, LAMINA PARA FATIAR, BATEDOR DE CLARA EM NEVE, LAMINA PARA RALAR, FACA PROCESSADORA E BATEDOR DE MASSAS LEVES	01		
09	UN	FOGÃO DE PISO DOMESTICO, 06 BOCAS, A GÁS, BOTÕES REMOVÍVEIS, PES ALTOS, 02 BOCAS TAMANHO FAMÍLIA, AÇO INOX, VIDRO TEMPERADO, LUZ NO FORNO, AUTOLIMPANTE, GRADES DUPLAS, PRATELEIRAS DUPLAS, MESA EM INOX, BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, PUXADOR DE AÇO INOX	01		
10	UN	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MIN 40 LITROS, ALIMENTADO COM FONTE DE 110 V, POTENCIA MIN DE 1100W, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, COM FUNÇÕES NORMAIS DE COZINHAR, AQUECER, GRATINAR, DOURAR	01		
11	UN	FRITADEIRA ELÉTRICA, 110V, CAPACIDADE MIN DE 5 LITROS, TAMPA E SELETOR DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38,5X32,5X32,5CM (AXLXP)	01		
12	UN	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA, FUNCIONANDO COMO GRIIL E SANDUICHEIRA PRA GRELHAR CARNES E VEGETAIS, 110V, CAPACIDADE DE PREPARO DE 02 SANDUÍCHES POR VEZ, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO DE LIGA E DESLIGA, POTENCIA MIN 640W, PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA ONDULADA(SUPERIOR); BASE ANTIDERRAPANTE; PORTA CORDÃO; SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO	02		
13	UN	PIPOQUEIRA ELÉTRICA 110V, PREPARO DE NO MIN 50G DE PIPOCA POR VEZ, POTENCIA MIN DE 1200W, PES ANTIDERRAPANTE, CHAVE LIGA/DESLIGA	10		





14	UN	MIXER, MINI PROCESSADOR, BATEDOR DE OVOS, 110V, POTENCIA MIN 400W, EM MATERIAL PLÁSTICO COM 02 VELOCIDADES, COPO DE 01LITRO, BATEDORES DE METAL, TRAVA DE SEGURANÇA	01		
15	UN	VENTILADOR DE MESA TURBO, 110V, POTENCIA MIN DE 126W, TAMANHO MIN 40CM, 03 VELOCIDADES, POSSUINDO INCLINAÇÃO, 06 HÉLICES EM PLÁSTICO, TAMANHO MIN DE 60X40X40CM (AXLXP).	03		
16	UN	ASPIRADOR DE PÓ, 110V, POTENCIA MIN 1600W, SACO COLETOR MIN DE 1,5L, ASPIRAR SÓLIDOS, COMPRIMENTO FIO MIN 300CM, COM TUBO METÁLICO RETRÁTIL, ACESSÓRIOS DE CANTO/FRESTA	01		
17	UN	CHURRASQUEIRA EM INOX ALIMENTAÇÃO A CARVÃO / ELÉTRICA, ACOMPANHA MIN DE 06 ESPETOS EM AÇO INOX ROTATIVOS E CABO DE MADEIRA COM MIN DE 50CM, MOTOR BIVOLT COM CHAVE SELETORA, ALTURA MIN DE 96 CM, LARGURA MIN DE 71,5 CM, PROFUNDIDADE MIN DE 38 CM, MOTOR MIN DE 1/3 CV	01		
18	UN	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA GALVANIZADA, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, GÁS BAIXA PRESSÃO, CAVALETE EM AÇO CARBONO, REVESTIMENTO DE AÇO GALVANIZADO, REGULADOR DE ENTRADA DE AR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFORIZADA, DIMENSÕES MIN DE 125 X 112 X 97 CM	01		
19	UN	DEPURADOR DE AR, 127V, MIN 80 CM, 06 BOCAS, POTENCIA MIN 290W, COM REVESTIMENTO EXTERNO E DEFLETOR EM VIDRO TEMPERADO, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE ALUMÍNIO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, LÂMPADAS ENCANDESCENTES, FUNÇÃO EXAUSTOR. FUNÇÃO DEPURADOR PARAFUSOS M4X35MM. FREQUÊNCIA: 60HZ, MOTOR:	01		



VALOR TOTAL DE CADA ITEM POR EXTENSO: R\$



		105W		
20	UN	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, IMPACTO, 127V, POTÊNCIA MÍN 550W, MANDRIL DE MÍN ½ POL/13MM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE MAX SUPERIOR 2.700 RPM, IMPACTO MAX SUPERIOR 40.000 IPM, 100% ROLAMENTADA, DEVERÁ VIR INCLUSO AO PRODUTO EMPUNHADURA LATERAL, GUIA DE PROFUNDIDADE E NO MIN 2 METROS DE CABO ELÉTRICO EM PVC, ACONDICIONADA EM MALETA ORIGINAL DO FABRICANTE		
21	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 1 LITRO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.		

DADOS DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail: (Informação não
desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
dentidade nº.:CPF nº
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)
Em de de 2020.



Pág nº S

Assinatura da Proponente





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA REQUISIÇÕES DE COMPRAS DE N.º 59, 60 e 61/2020

1.DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na finalidade de aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos e material de copa e cozinha) para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Espírito Santo, nos últimos anos, tem avançado em ações de enfrentamento à pobreza, contribuindo para sua redução e ampliando as perspectivas para melhor qualidade de vida das famílias em situação de penúria. Entretanto, em que pesem os avanços obtidos, a redução dessa grave questão social ainda representa um desafio.

No tocante ao município de Aracruz, segundos dados do IBGE – 2010 há uma população de 81.832 habitantes. No foco da Assistência Social, segundo ainda dados do referido Censo, do total da população do município, 3.257 se encontram em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00 (setenta reais). Isso significa que aproximadamente 4,0% da população municipal vivem nessa situação.

Tais números demandam ações que possibilitem a inclusão social e produtiva dessa parcela populacional, vulnerabilizada por suas condições de vida.

Assim o Serviço de Proteção Integral a Família desenvolvidos nos CRAS, ao promover o acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários no âmbito da assistência social, é de extrema relevância para o combate e enfrentamento à pobreza no município de Aracruz, pois atua como umas das estratégias no combate a essa, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, mesmo que de forma reservada possibilita por meio de seus espaços de intervenção fortalecê-los quanto ao acesso aos seus direitos, na emancipação e fortalecimento da autonomia.





No mesmo sentido, tem-se o serviço da **Proteção Especial de Média Complexidade, ofertado necessariamente no CREAS,** qual seja, **o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI,** ao realizar o apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, também se faz de extrema relevância no combate a este enfrentamento, pois atua com foco nas potencialidades dos sujeitos para a superação dessas situações, por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais, ainda para a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos.

De igual importância para o enfretamento da pobreza é o Serviço de **Acolhimento Institucional** da **Casa de Acolhimento Provisório**, pois funcionando como moradia provisória, pode promover o acesso a direitos socioassistenciais, bem como a serviços, programas e benefícios.

Ressalta-se que os recursos para a mencionada compra serão oriundos de conta específica: 28.773.489, Banco do Estado do Espírito Santo. Agência: 0111. Recurso Estadual.

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Os objetos do certame é **a aquisição materiais permanentes**, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade na composição que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão conforme a hipótese elencada na Lei 10.520/2002.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 5.1 A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir do recebimento definitivo do produto, exceto no caso de tratar-se de vício oculto, o prazo iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 5.2 A garantia do produto no prazo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo de Referência.
- 5.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.





5.4 A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 6.1 O pretenso contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
- 6.2 **Os materiais deverão ser entregues integralmente, em parcelas únicas**, e em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho.
- 6.3 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.
- **b) definitivamente**, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 6.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da PMA, situado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s/nº, Bairro Bela Vista, cidade de Aracruz/ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento no horário de 12h as 18h.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.





- 8.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretenso Contrato.
- 8.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos dos objetos dos pretensos Contratos.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A assinatura do pretenso contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia de todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.
- 10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.
- 11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.
- 11.3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou





de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

12.2 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

12.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

12.4 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

13. DA RESCISÃO

13.1 Havendo interesse público, o pretenso contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

14.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS PENALIDADES

15.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do pretenso contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO





17.1- O pagamento do preço pactuado será feito após entrega do material pela contratada, **de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente,** mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos- SEMSU, requisitada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

17.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura FUNCOP, o nome do Concedente do recurso, no caso a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.

17.3 - Após a emissão da Nota Fiscal contendo todos os requisitos do item acima, a Contratada deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do pretenso Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

676- Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02- Fundo Municipal da Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social

4.4.90.52.00- Material Permanente

1.390.0010.0000- Outros recursos vinculados a assistência social

Aracruz/ES, 14 de maio de 2020

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS





ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPORTE FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA DE 32 A 55 C/ ATÉ 50 KG E COMPATÍVEIS C/ PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100 X 100, 200 X 100, 200 X 200, 200 X 300, 300 X 200, 300 X 300, 400 X 200, 400 X 300 OU 400X400 MM (HXV), DISTÂNCIA DA PAREDE, DISTÂNCIA MINIMA 23 MM, SEM UTILIZAÇÃO DE ESPAÇADORES, DISTÂNCIA MÁXIMA 33 / 43 MM, UTILIZANDO OS ESPACADORES INCLUSOS NO KIT DE ACESSÓRIOS DO PRODUTO, NÍVEL BOLHA EMBUTIDO, BARRA DE SEGURANÇA, MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, CONFECCIONADO E AÇO CARBONO, TRATAMENTO ANTI CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA	UN	07	39,2000	274,40
02	LAVADORA DE ROUPAS, CAPAC MIN 15 KG, APROX 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, APROX 5 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER C/ INTERIOR REMOVÍVEL, TECLA AVANÇA ETAPAS, TECLA DUPLO ENXÁGUE, GABINETE DE AÇO GALVANIZADO, CESTO EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PÉS C/ NIVELADORES	UN	01	1.743,2250	1.743,23
03	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, CAPAC 477 LITROS, C/ DRENO DE DEGELO, NÃO CONTENDO CFC, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, C/ 4 RODÍZIOS, CAPAC LÍQUIDA 477 L, FUNÇÃO REFRIGERADOR E CONGELADOR, CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO, DUPLA FUNÇÃO, RODÍZIOS, APROX 155,5 X 91,5 X 76,3 CM (L X A X P), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA E, NÃO CONTÉM CFC, 88 KG DE PESO, CONSUMO APROX 100 KWH/MÊS, TAMPA BALANCEADA, CONSERVADOR, FREEZER, FECHADURA C/ CHAVE AUTOEXPULSIVA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, 220 V E 100 V , PUXADORES ERGONÔMICOS, ACABAMENTO/COR BRANCO	UN	01	2.545,3267	2.545,33
04	REFRIGERADOR, CAPAC MIN TOTAL 340 L, 2 PORTAS, PRATELEIRAS EM ACRÍLICO, PRATELEIRA P/ GARRAFAS, DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR, GAVETA PARA CARNES, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, DRENO PARA DESCONGELAMENTO, CONTROLE DO REFRIGERADOR C/APROX 5 TEMPERATURAS, PRATELEIRA DA PORTA REGULÁVEL, PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, FORMAS P/ GELO, RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, GAVETA P/ LEGUMES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, VOLTAGEM 110V.	UN	04	2.082,2250	8.328,90
	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO,		02	84,4725	168,95





05	COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, 23 SAÍDAS DE VAPOR NA BASE, POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO E VERDE, VOLTAGEM: BI-VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQÜÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	UN			
06	UMIDIFICADOR DE AR, POTENCIA MIN DE 25W, BIVOLT, MIN DE 2 LITROS DE ÁGUA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR DIVERSA, MATERIAL PÁSTICO POLIPROPILENO, FUNCIONABILIDADE DE ATÉ 10 HORAS COM 2 LITROS DE ÁGUA NO TANQUE E INTENSIDADE MÉDIA DE NÉVOA, LARGURA: MIN DE 21,5 CM, ALTURA MIN DE 24,5 CM	UN	04	126,5267	506,11
07	BATEDEIRA PLANETÁRIA 110V, POTENCIA MIN 600 WATTS, 08 VELOCIDADES, TIGELA AÇO INOX MIN DE 04 LITROS, COM TAMPA SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL EVITA QUE O ALIMENTO SE ESPALHE PARA FORA DA TIGELA, BASE RESISTENTE, ESPÁTULA PLÁSTICA, PÉS COM VENTOSAS.,ARTICULAÇÃO DUPLA	UN	10	445,4750	4.454,75

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 110 V, MIN DE 750W, 02 VELOCIDADES, CAPACIDADE RECIPIENTE 1,5L, TRAVA DE SEGURANÇA, JARRA REMOVIVEL,COMPOSTO COM ESPREMEDOR DE FRUTAS, LAMINA PARA FATIAR, BATEDOR DE CLARA EM NEVE, LAMINA PARA RALAR, FACA PROCESSADORA E BATEDOR DE MASSAS LEVES	UN	01	267,8700	267,87
09	FOGÃO DE PISO DOMESTICO, 06 BOCAS, A GÁS, BOTÕES REMOVÍVEIS, PES ALTOS, 02 BOCAS TAMANHO FAMÍLIA, AÇO INOX, VIDRO TEMPERADO, LUZ NO FORNO, AUTOLIMPANTE, GRADES DUPLAS, PRATELEIRAS DUPLAS, MESA EM INOX, BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, PUXADOR DE AÇO INOX	UN	01	965,8800	965,88
10	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MIN 40 LITROS, ALIMENTADO COM FONTE DE 110 V, POTENCIA MIN DE 1100W, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, COM FUNÇÕES NORMAIS DE COZINHAR, AQUECER, GRATINAR, DOURAR	UN	01	565,2250	565,23
11	FRITADEIRA ELÉTRICA, 110V, CAPACIDADE MIN DE 5 LITROS, TAMPA E SELETOR DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38,5X32,5X32,5CM (AXLXP)	UN	01	612,7600	612,76
12	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICA, FUNCIONANDO COMO GRIIL E SANDUICHEIRA PRA GRELHAR CARNES E VEGETAIS, 110V,	UN	02	88,3300	176,66





	CAPACIDADE DE PREPARO DE 02 SANDUÍCHES POR VEZ, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO DE LIGA E DESLIGA, POTENCIA MIN 640W, PLACA LISA (INFERIOR) E PLACA ONDULADA(SUPERIOR); BASE ANTIDERRAPANTE; PORTA CORDÃO; SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO				
13	PIPOQUEIRA ELÉTRICA 110V, PREPARO DE NO MIN 50G DE PIPOCA POR VEZ, POTENCIA MIN DE 1200W, PES ANTIDERRAPANTE, CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	10	106,0500	1.060,50
14	MIXER, MINI PROCESSADOR, BATEDOR DE OVOS, 110V, POTENCIA MIN 400W, EM MATERIAL PLÁSTICO COM 02 VELOCIDADES, COPO DE 01LITRO, BATEDORES DE METAL, TRAVA DE SEGURANÇA	UN	01	90,9750	90,98
15	VENTILADOR DE MESA TURBO, 110V, POTENCIA MIN DE 126W, TAMANHO MIN 40CM, 03 VELOCIDADES, POSSUINDO INCLINAÇÃO, 06 HÉLICES EM PLÁSTICO, TAMANHO MIN DE 60X40X40CM (AXLXP).	UN	03	172,8640	518,59
16	ASPIRADOR DE PÓ, 110V, POTENCIA MIN 1600W, SACO COLETOR MIN DE 1,5L, ASPIRAR SÓLIDOS, COMPRIMENTO FIO MIN 300CM, COM TUBO METÁLICO RETRÁTIL, ACESSÓRIOS DE CANTO/FRESTA	UN	01	476,8833	476,88
17	CHURRASQUEIRA EM INOX ALIMENTAÇÃO A CARVÃO / ELÉTRICA, ACOMPANHA MIN DE 06 ESPETOS EM AÇO INOX ROTATIVOS E CABO DE MADEIRA COM MIN DE 50CM, MOTOR BIVOLT COM CHAVE SELETORA, ALTURA MIN DE 96 CM, LARGURA MIN DE 71,5 CM, PROFUNDIDADE MIN DE 38 CM, MOTOR MIN DE 1/3 CV	UN	01	496,9667	496,97
18	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS CHAPA GALVANIZADA, QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, GÁS BAIXA PRESSÃO, CAVALETE EM AÇO CARBONO, REVESTIMENTO DE AÇO GALVANIZADO, REGULADOR DE ENTRADA DE AR, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFORIZADA, DIMENSÕES MIN DE 125 X 112 X 97 CM	UN	01	1.860,5367	1.860,54
19	DEPURADOR DE AR, 127V, MIN 80 CM, 06 BOCAS, POTENCIA MIN 290W, COM REVESTIMENTO EXTERNO E DEFLETOR EM VIDRO TEMPERADO, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, FILTRO DE ALUMÍNIO		01	264,4700	264,47





FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, LÂMPADAS	UN		
ENCANDESCENTES, FUNÇÃO EXAUSTOR.			
FUNÇÃO DEPURADOR PARÁFUSOS M4X35MM.			
FREQUÊNCIA: 60HZ, MOTOR: 105W			

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	FURADEIRA PARAFUSADEIRA, IMPACTO, 127V, POTÊNCIA MÍN 550W, MANDRIL DE MÍN ½ POL/13MM, VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, VELOCIDADE MAX SUPERIOR 2.700 RPM, IMPACTO MAX SUPERIOR 40.000 IPM, 100% ROLAMENTADA, DEVERÁ VIR INCLUSO AO PRODUTO EMPUNHADURA LATERAL, GUIA DE PROFUNDIDADE E NO MIN 2 METROS DE CABO ELÉTRICO EM PVC, ACONDICIONADA EM MALETA ORIGINAL DO FABRICANTE	UN	01	170,9375	170,94

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO NO MÍNIMO DE 1 LITRO, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS.	UN	01	91,9267	91,93

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Decreto nº 32.065 de 01/01/2017





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Completo)	, devidamente s cabíveis a inexis	_ estabelecida na J sob o nº perveniente impeditivo a	, declara	
Local e data,	_ de	de		
Nome e assinatura	do declarante (Ca	rimbo com CNPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

Local e data, _____ de _____de _____





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito p	público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida More	
Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato re	presentado pelo Secretária
Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, esta	ado civil, profissão, portador
do CPF, residente na	, nos termos da
Lei nº, regulamentada pelo Decreto nºe a Empre	
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	
estabelecida na doravante denominada <u>CC</u>	
pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado	
CPF nº e da CI nº.	
na, considerando o julgamento d	
PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 034/2020, constante do P	
2.723/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, re	esolvem assinar o presente
contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos diversos e material de copa e cozinha) para estruturação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Casa de Acolhimento Provisório, além do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), na forma da Lei Complementar Estadual nº 615/2011, 620/2012 e da Resolução CA/ES nº 28 de 15 de março de 2018., conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2 O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:





676– Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02- Fundo Municipal da Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social

4.4.90.52.00- Material Permanente

1.390.0010.0000- Outros recursos vinculados a assistência

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.	O Contratante	e pagará à	Contratada p	oelo :	fornecimento	dos	materiais	previstos	na	Cláusula
Prime	eira, referente	e ao item X	ζ, o valor unit	ário	de R\$		(_) e total
de R	\$()							

- **3.2.** O pagamento do preço pactuado será feito após a entrega do material, de uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura, para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.2.1.** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota a identificação da nomenclatura FUNCOP, o nome do Concedente do recurso, no caso a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo do bem, sob pena de não ser aceita para pagamento.
- **3.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e





extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues integralmente, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARAN-TIA

- **6.1.** Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:
- a) provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante do Edital, seus anexos e a proposta da empresa vencedora.
- b) definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- **6.1.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).
- **6.1.3.** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.
- **6.1.4.** As entregas ocorrerão no **Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz-ES**, no horário de 12h00min ás 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste contrato.
- **6.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação efetuada pela contratante, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.





- **6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.5.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.6.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.7.** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **6.8**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **6.9.** A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir do recebimento definitivo do produto, exceto no caso de tratar-se de vício oculto, o prazo iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- **6.9.1.** A garantia do produto no prazo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital e seus anexos.
- **16.10.** A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- **16.11.** A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.
- **19.2.** 7.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor______ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- **19.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO





8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

- **a)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.
- b) A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- c) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital e seus anexos a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.
- **b)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.





c) Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.





13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201	
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	